



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E TARJA MAGNÉTICA

Vistos etc.,

Considerando tratar-se de Credenciamento n 01/2026 (Processo 33/2026), realizado com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, notadamente Resolução nº 246/2023, bem como no edital e termo de referência que instruem o presente procedimento.

Considerando que, após análise dos autos, dos pareceres e informações prestadas, verifico que foram apresentadas propostas por diversas empresas, das quais **8 (oito) cumpriram integralmente as exigências de habilitação** estabelecidas no edital, demonstrando capacidade técnica, jurídica e operacional para a prestação dos serviços de vale-alimentação:

- 1- BIQ BENEFICIOS LTDA. - CNPJ nº 07.878.237/0001-19
- 2- GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS - CNPJ nº 92.559.830/0001-71
- 3- LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ nº 19.207.352/0001-40
- 4- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA. - CNPJ nº 21.922.507/0001-72
- 5- PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. - CNPJ nº 69.034.668/0001-56
- 6- R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 03.419.902/0001-55
- 7- UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. - CNPJ nº 02.959.392/0001-46
- 8- VEROCHQUE REFEICOES LTDA. - CNPJ nº 06.344.497/0001-41

Considerando que o credenciamento tem caráter paralelo e não excludente, admitindo a contratação de múltiplas empresas simultaneamente, pelos mesmos critérios e condições previstos no edital, e com base na regularidade do procedimento, bem como na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e economicidade.

Nessas condições, **ADJUDICO** o objeto do presente processo de credenciamento às empresas acima relacionadas, considerando-se **todas as empresas habilitadas** como credenciadas para a prestação dos serviços de vale-alimentação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem assim **HOMOLOGO** o procedimento de credenciamento e o resultado da habilitação das **8 (oito) empresas**, reconhecendo a regularidade formal e a lisura do ato administrativo.

DETERMINO envio ao setor de compras para providências cabíveis..

Pirassununga, 25 de março de 2026

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BY4AXR3YY122J07X>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BY4A-XR3Y-Y122-J07X

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Anexo N° 300/2026 - PROTOCOLO: 1697/2026 - 25/03/2026 - 15:47 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: BY4A-XR3Y-Y122-J07X